



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2020

Processo Administrativo n.º 3/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 05/03/2020.

LOCAL: Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3475	09.002.08.244.0400.2033	755	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

02 501.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

L. 75

501.15

L.3

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 119/2019
Para: Secretaria de Administração	Data: 24/10/2019
Assunto: Abertura de Licitação	

Mediante a autorização desta secretaria venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a **Abertura de Licitação para aquisição de 1 (um) veículo**, no valor de **R\$ 60.957,00** (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), através da Emenda Parlamentar nº 201971170002, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme especificação enviada pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social abaixo.

DESCRÍÇÃO DO ITEM

Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm3; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; **cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS;** tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal.

Atenciosamente;

Lígia B. M. Santana
Lígia Bárbara Meira Santana
 Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:

Data:

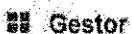
24/10/19



Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias
Versão 1.6.0



[Home \(http://sigtv.mds.gov.br\)](http://sigtv.mds.gov.br)



Detalhes Indicação de Unidade:

Detalhes:

Autor da emenda: ANTONIO WANDSCHEER
 Funcional Programática: 08.244.2037.219G.7016
 Número da Emenda: 201971170002
 Valor da Delegação: R\$ 60.957,00
 GND: 4 - Investimento

[Voltar \(/gestor/listaUnidade\)](#)

[Incluir Indicação de Unidade](#)

					Pesquisar		
UF	Município	Nome Unidade	CNPJ	GND	Valor Indicado	Serviço	
PR		APAE	02.760.250/0001-55	4- Investimento	R\$ 60.957,00	Básica	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

[Anterior](#)

1

[Próximo](#)



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA N° 130, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e no inciso XIV do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Lei nº 9.684, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742 de 1993;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a inciso I do § 6º do art. 40 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinadas:

I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - ao incremento temporário das transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas na GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput não serão destinadas à realização de obras.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA; recursos inseridos no Orçamento Geral do País - OGJ por iniciativa do MDSA;

II - programação: cadastramento de proposta de transferência voluntária realizada em sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo MDSA, a partir da qual os entes federativos manifestam interesse para execução de uma das modalidades de aporte de recursos definida nesta Portaria;

III - modalidade de programação: destinação do recurso oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, podendo ser de incremento temporário ou cofinanciamento federal regular e automático das ofertas socioassistenciais ou de estruturação da rede socioassistencial; e

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social - cidadãos no regime de mutua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria obedecem ao disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como nos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os recursos de que trata esta Portaria, repassados aos entes federativos, deverão ser destinados às:

I - unidades públicas estatais constantes no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS; e

II - unidades referenciadas compreendidas como entidades e organizações de assistência social - cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 1º Caso a entidade de assistência social não esteja cadastrada no CNEAS, será registrado impedimento técnico que poderá ser sanado efetuando-se o cadastramento da entidade no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da indicação.

§ 2º Expirado o prazo do parágrafo anterior, a entidade será considerada inapta, cabendo à autoridade responsável realizar a sua substituição no prazo de 15 (quinze) dias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201703280006.

Art. 5º A destinação dos recursos oriundos de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares observará a compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e, no que se aplicar, com os demais normativos pertinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à obrigatoriedade de sua exceção orçamentária e financeira.

Art. 6º O ente federativo ao qual serão destinados recursos deverá realizar o cadastramento da programação em sistema próprio disponibilizado pelo MDSA, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome da entidade → beneficiário;
- II - endereço da sed.;
- III - endereço eletrônico;
- IV - número de inscrição → do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do beneficiário;
- V - valor;
- VI - público alvo; e
- VII - justificativa e outros dados pertinentes sobre a emenda parlamentar, caso aplicável.

Art. 7º O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS providenciará, para cada modalidade, a abertura de conta corrente específica e vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º O FNAS repassará, em parcela única, aos fundos de assistência social dos entes federativos os valores de cada programação aprovada, conforme disponibilidade financeira.

Art. 9º Para fins desta Portaria, os recursos serão executados nos moldes do disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, devendo a utilização dos recursos ser operationalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDSA e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 10. As transferências de que trata esta Portaria não serão consideradas para os fins de que trata a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 11. A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificadas como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A execução dos recursos transferidos nessa modalidade obedecerá às regras relativas às despesas com o co-financiamento federal regular e automático, na modalidade fundo a fundo, dos serviços, programas e projetos contidos na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e

Art. 12. A modalidade de estruturação da rede compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares, classificados como investimento, e passados com a finalidade de estruturar a rede socioassistencial, devendo ser aplicados na aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes.

CAPÍTULO III DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos deverão ser alocados na Unidade Orçamentária do FNAS:

I - na ação orçamentária 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) para o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza da Despesa (GND) 3, ensteio;

II - na ação orçamentária 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza da Despesa (GND) 4, investimento;

III - na ação orçamentária 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para os estados e o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza da Despesa (GND) 3, ensteio;

IV - na ação orçamentária 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para os estados e o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no Grupo de Natureza da Despesa (GND) 4, investimento.

§ 1º A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá definir outras ações orçamentárias a fim de viabilizar a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, para fins de investimento na rede socioassistencial.

§ 2º O FNAS providenciará, caso necessário, a troca da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. O gestor de 7º lo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastramento da programação em sistema a ser disponibilizado pelo MDSA e sua finalização confirmará o aceite do recurso.

Parágrafo único. Caso o gestor não realize o cadastro da programação no tempo definido, o recurso será restornado e irá recompor a dotação original.

Art. 15. Os prazos para cadastramento da programação seguirão cronograma definido pelo:

- I - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e MDSA, para execução das emendas parlamentares, individuais e coletivas; e
- II - MDSA, quando se tratar de recursos de programação própria.

Art. 16. As programações cadastradas e enviadas para análise devem ser avaliadas considerando os seguintes critérios:

- I - coerência com a Política de Assistência Social;
- II - concordância com o Plano Geral de Assistência Social do ente federativo; e
- III - adequação dos equipamentos e materiais permanentes e quantitativos solicitados com a natureza da oferta socioassistencial.

Parágrafo único. O sistema informatizado a ser disponibilizado pelo MDSA gerará, a partir das informações inseridas, o plano de aplicação, que vinculará a execução e a prestação de contas.

Art. 17. O valor total de cada emenda poderá ser desembolsado em diversas programações desde que o valor mínimo de cada uma não seja inferior a:

- I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e
- II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte e Metrópoles.

Art. 18. Os recursos serão transferidos para os fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º Na modalidade de incremento, o recurso repassado ao fundo municipal, estadual ou do Distrito Federal tiver que ser transferido para execução por parte de entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a sua transferência em até:

- I - 20 (vinte) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, havendo parceria vigente; e
- II - 60 (sessenta) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, se houver necessidade de celebração de parceria.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo primeiro ensejará a obrigatoriedade de devolução dos recursos ao FNAS, no prazo de 30 dias a contar do termo final dos mencionados prazos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da notificação do ente federativo.

Art. 19. Os recursos financeiros transferidos, cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo, devem ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS com nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 20. En quanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos de que tratam esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 21. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.

Art. 22. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria deverão ser necessariamente destinados para a execução dos serviços, programas e projetos por pelo menos 5 (cinco) anos contados da aquisição.

§ 1º No caso de serviço, programa ou projeto de assistência social findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser utilizados em outra entidade socioassistencial, desde que expressamente autorizado pelo conselho de assistência social e informado no sistema disponibilizado pelo MDSA.

§ 2º O gestor estará desobrigado a cumprir o prazo estabelecido no caput se efetuar a devolução do valor de aquisição do devidamente atualizado.

§ 3º Após o prazo estabelecido no caput, o ordenador de despesas do FNAS poderá autorizar o tombamento dos bens adquiridos diretamente no patrimônio dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de forma concomitante à aprovação da respectiva prestação de contas.

Art. 23. A lista de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos será definida por ato da SNAS.

Art. 24. Não poderão ser objeto de reprogramação os valores recebidos pelos entes federativos, a título de incremento, que venham a ser repassados para execução por parte de entidade ou organização de assistência social.

Parágrafo único. Executuar-se-á o disposto no caput deste artigo os valores transferidos pelo FNAS na última quinzena do exercício financeiro.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. Aplicam-se, no que couber, à prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria os procedimentos dispostos na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 26. O gestor, ao prestar contas dos recursos do co-financiamento federal por meio do Demonstrativo Sistêmico Anual de Execução Físico Financeira, na forma da legislação específica, preencherá formulário onde serão relacionados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Nº 60, terça-feira, 28 de março de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

87



§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser imobilizados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira até o prazo estipulado no art. 21 ou até a desvinculação do bem.

§ 2º Os conselhos de assistência social, no exercício do controle social, deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, sua localização e a compatibilidade da natureza dos gastos com a oferta das ações socioassistenciais.

Art. 27. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos devidamente atualizados.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá emitir atos normativos complementares a esta Portaria.

Art. 29. Anuidade serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MDSA para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins do caput, no exercício de 2017, aplica-se o documento denominado "Orientações Complementares à Indicação de Emendas ao Orçamento Geral da União - OGU - Ano 2017", disponível no site eletrônico do MDSA.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N° 55, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei 4ª complementar vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alínea "a", item "1º" da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 7100 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Pecúlio de Todas as Fontes R\$ 1.000						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
28 846	0910 0087	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organizações e Entidades Nacionais e Internacionais - Operações Especiais							26.000.000
28 846	0910 0087 0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)							21.000.000
28 846	0910 0873	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	21.000.000
28 846	0910 0873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)							5.000.000
28 846	0910 0873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	5.000.000
TOTAL - FOCAL									26.000.000
TOTAL - SEGURDADE									0
TOTAL - GERAL									26.000.000

ÓRGÃO: 7100 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 21102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (ANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
28 846	0910 0128	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organizações e Entidades Nacionais e Internacionais - Operações Especiais							26.000.000
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							26.000.000
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	26.000.000
TOTAL - FOCAL									26.000.000
TOTAL - SEGURDADE									0
TOTAL - GERAL									26.000.000

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

PORTARIA N° 9, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA - SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SP/ U n° 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 18, da Lei 9639/98, bem como os elementos que integram o Processo nº 04941.001281/2005-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Teixeira de Freitas, do imóvel da União localizado na Rua Cantinho do Céu s/nº, BR 101, Nova América, Teixeira de Freitas/BA, medindo 56.780 m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção do Centro Administrativo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Art. 3º A cessão terá validade pelo prazo de 20 anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguals e sucessíveis períodos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br/authenticidcham/>, pelo código 00012017032800087.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concorrentes ao imóvel, o qual trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tomar-se-á, mala, independentemente de ato especial, sem direito a cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIOLA ALVES DIMPINO DE ASSIS

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA N° 7, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016; o art. 53 da Portaria MP nº 152, de 05 de maio de 2016 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista de-

legação de competência conferida pela Portaria SP/ U n° 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos elementos que integram o Processo Eletrônico SEI nº 10680.012229/9645, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Instituto dos Missionários Sacraementinos de Nossa Senhora, do imóvel com área de 8.000,00m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu-MG, em 25 de janeiro de 1944, sob o nº 3.268, às folhas 13, do Livro 3-E, neste Estado.

Art. 2º A cessão destina-se ao funcionamento de horta comunitária do Patronato Agrícola.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 10 (dez) anos contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concorrentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 09/11/2018 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 101
 Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que institui o Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, caracterizado como a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, que estabelece a necessidade de evitar desperdícios e obter bons resultados com o menor custo possível; e

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo, e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnicas-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de programas, projetos e dos Blocos dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MDS;

II - programação: habilitação em sistema informático, a ser disponibilizado pelo MDS, a partir do qual é manifestado o interesse para execução dos recursos regulamentados neste Portaria;

III - modalidade de programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria, ou de outras fontes que vierem a ser instituídas considerada a partir de sua finalidade, podendo ser de incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático das ofertas socioassistenciais ou de estruturação da rede socioassistencial;

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

V - unidades públicas: unidades estatais cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS; e

VI - unidades referenciadas: entidades e organizações de assistência social cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como nos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I DO COFINAMENTO FEDERAL DO SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais serão repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução dos serviços no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

Art. 5º Os valores existentes nas contas bancárias dos entes federados relativos aos programas, projetos socioassistenciais e blocos de financiamento dos serviços, a que se refere o inciso I do art. 1º, independentemente da data de transferência dos recursos, poderão, a partir da data de publicação desta Portaria, ser utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR OU DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA

Art. 6º O MDS poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, sob a forma de transferências voluntárias na modalidade fundo a fundo destinados a:

I - estruturar a rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 7º As transferências voluntárias oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à eventual obrigatoriedade de execução.

Art. 8º Para a transferência dos recursos de que trata o art. 6º, deverá ser realizado o cadastro da programação em sistema próprio disponibilizado pelo MDS, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - ente;
- II - unidade beneficiária;
- III - endereço;
- IV - endereço eletrônico;
- V - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;
- VI - valor;
- VII - GND; e
- VIII - outros dados pertinentes.

Parágrafo único. Caso a programação tenha como beneficiária entidade de assistência social que não esteja cadastrada no CNEAS, será registrado impedimento técnico e a entidade será considerada inapta, cabendo à autoridade responsável realizar o cadastro ou substituir a indicação.

Art. 9º O FNAS providenciará, para cada modalidade de programação, por nível de Proteção Social, programas e projetos, a abertura de conta corrente específica e vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 12. As transferências de que trata este capítulo não serão consideradas para os fins de que trata a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, do MDS.

PORTEIRA N° 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

SEÇÃO II DAS MODALIDADES

Art. 13. São modalidades de programação para a transferência voluntária de recursos oriundos de programação orçamentária própria ou de emendas parlamentares:

I - incremento temporário, que compreende os recursos classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais;

II - estruturação da rede, que compreende os recursos classificados como investimento, podendo ser:

a) repassados aos fundos de assistência social com a finalidade de estruturar a rede permanentes; ou

b) destinados à aquisição centralizada pelo MDS de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

Art. 14. Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser alocados na Unidade Orçamentária do FNAS:

I - na Ação Orçamentária 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) para os estados, o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no GND 3, custeio; e

II - na Ação Orçamentária 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para os estados, o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no GND 4, investimento.

§ 1º A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá definir outras ações orçamentárias, a fim de viabilizar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, para fins de incremento temporário e investimento na rede socioassistencial.

§ 2º O FNAS providenciará, caso necessário, a alteração da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

SEÇÃO II DA PROGRAMAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação em sistema a ser disponibilizado pelo MDS e sua finalização confirmará o aceite do recurso.

Parágrafo único. Caso o gestor não realize o cadastro da programação no prazo definido em ato da SNAS, incorrerá em impedimento técnico à continuidade da transferência de recursos.

Art. 16. Os prazos de que trata o parágrafo único do art. 15 seguirão cronograma definido pelo:

I - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e pelo MDS, para execução das emendas parlamentares, individuais e coletivas; e

II - MDS, quando se tratar de recurso de programação orçamentária própria.

Art. 17. As programações cadastradas e enviadas para análise de mérito serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

I - coerência com a Política de Assistência Social;

II - consonância com o Plano de Assistência Social do ente federativo; e

III - adequação com a natureza da oferta socioassistencial.

Art. 18. Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares, o valor total de cada emenda poderá ser desmembrado em diversas programações desde que o valor mínimo por programação não seja inferior a:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e

II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, estados e o Distrito Federal.

Art. 19. Para transferência de recursos oriundos de programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 20. Os recursos serão transferidos para os fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo, a critério do MDS, ser prorrogado.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 21. Os recursos financeiros transferidos, cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo, deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FMS, em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 22. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos de que trata este Capítulo deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Art. 23. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MDS deverá respeitar a padronização das listas anexas a esta Portaria.

§1º Quando se tratar de veículos, deverá ser observado o que consta na Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do MDS.

§2º As listas de que trata o caput poderão ser atualizadas a qualquer tempo pelo MDS.

§3º No caso dos programas e projetos, deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 24. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MDS para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 25. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 26. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS devem ser destinados às unidades públicas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da aquisição.

§ 1º Após o prazo estabelecido no caput, o ente poderá destinar os equipamentos e materiais permanentes para outra oferta socioassistencial, desde que expressamente autorizado pelo conselho de assistência social.

§ 2º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 3º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput se efetuar a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

§ 4º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes às entidades de assistência social que compõem a rede socioassistencial os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

Art. 27. Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos arts. 25 e 26, deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do MDS.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 29. Os gestores, ao prestarem contas, preencherão formulário específico contendo a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo MDS.

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser lançados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira durante o prazo mínimo de cinco anos ou até a desvinculação do bem na hipótese do §3º do art. 26.

§ 2º No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 30. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

Art. 31. Os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

§ 1º os recursos repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria; e

§ 2º os recursos repassados a título de estruturação da rede deverão ser executados pelos entes federados até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

PORTEIRA N° 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

CAPÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MDS para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares na forma do art. 6º.

Art. 33. Para o exercício de 2018, a execução orçamentária correrá à conta das Ações Orçamentárias 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial.

Art. 34. A SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 35. Ficam revogadas as Portarias nºs 2.300 e 2.301, de 8 de junho de 2018.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO IPADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Tipo	Configuração Mínima
Automóvel Básico	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	Veículo utilitário (zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 1.4; no mínimo 2 portas; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível álcool, gasolina, flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 01 motorista + 02 passageiros + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência.
	Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Van	Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Micro-ônibus	Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mín. De 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Ônibus	Veículo tipo ônibus sem acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 37 passageiros + 01 motorista; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antilombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 36 lugares + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema com bomba manual p/ o acionamento de emergência, opcional conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas,
	direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antilombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Embarcação - conjunto náutico	Conjunto náutico composto de embarcação construída em alumínio naval de 6 metros, soldada, pontal de 50 cm, boca máxima de 1,40m, peso máximo de 110 kg, capacidade de carga mínima de 900 kg, borda de 42cm, espessura do fundo de 2mm e laterais de 1,5. Com comprimento no banco central para usar como depósito de líquidos ou viveiro, porta tanque; piso de borracha, banco com enchimento de isopor garantindo sua flutuação, equipada com motor de popa 4 tempos potência 20(kw/hp); sistema de transferência com fluxo direcionado; sistema de operação braço de comando; altura da rabetas (mm/pol): (16.3 pol); peso (kg) 52; nº de cilindros:2; cilindradas: 362; faixa máxima de rotação (rpm): 5000-6000;
	sistema de inclinação manual; sistema de partida manual; hélice de alumínio; proteção de rotação excessiva. Fabricação e peças de manutenção nacionais. 23 reboques: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas aspirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, cadeiras para barco removíveis e giratórias, 06 para cada conjunto náutico.

Cor branca com padronização visual do MDS. Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 100 kg, 06 para cada conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, 02 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.

ANEXO III LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TIPO	ITEM	BLOCO PSB	BLOCO PSE
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	SIM	SIM
	BRINQUEDOTECA	SIM	SIM
	CAMA ELÁSTIC	SIM	SIM
	CASA DE BONE	SIM	SIM
	CRONÔMETRO ESPORTIVO	SIM	SIM
	MESA DE JOGOS	SIM	SIM
	PISCINA DE BOLINHA	SIM	SIM
	PLAYGROUND	SIM	SIM
	POSTE DE SPIROBOL	SIM	SIM
	POSTE DE VÔLEI	SIM	SIM
	TABELA DE BASQUETEBOL	SIM	SIM
	TAPETE EMBORRACHADO	SIM	SIM
	TATAME	SIM	SIM
	TENDA	SIM	SIM
	TRAVE	SIM	SIM
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	SIM	SIM
	COLEÇÃO DE FILMES EM DVD	SIM	SIM

PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

ELETROELETRÔNICOS	COLEÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM
	AMPLIFICADOR DE SOM	SIM	SIM
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	SIM	SIM
	APARELHO DE BLU-RAY	SIM	SIM
	APARELHO DE SOM	SIM	SIM
	APARELHO DVD	SIM	SIM
	APARELHO TELEFÔNICO	SIM	SIM
	AQUECEDOR DE AMBIENTE	SIM	SIM
	ASPIRADOR DE PÓ	SIM	SIM
	BATEDEIRA	SIM	SIM
	BEBEDOURO	SIM	SIM
	CAFETEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
	CAIXA ACÚSTICA	SIM	SIM
	CÂMERA DE SEGURANÇA	SIM	SIM
	CÂMERA FOTOGRÁFICA	SIM	SIM
	CAMPAINHA DE ALARME	SIM	SIM
	CENTRAL PABX	SIM	SIM
	CHAPA PARA LANCHE	SIM	SIM
	CHUVEIRO	SIM	SIM
	CIRCUITO INTERNO DE TV	SIM	SIM
	CLIMATIZADOR	SIM	SIM
	COIFA	SIM	SIM
	COMPUTADOR	SIM	SIM
	DEPURADOR/PURIFICADOR DE AR	SIM	SIM
	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	NÃO	SIM
	ESPREMEDOR DE FRUTAS	SIM	SIM
	ESTABILIZADOR	SIM	SIM
	EXAUSTOR	SIM	SIM
	FERRO DE PASSAR ROUPA	SIM	SIM
	FILMADORA	SIM	SIM
	FOGÃO	SIM	SIM
	FORNO	SIM	SIM
	FREEZER	SIM	SIM
	FRITADEIRA	SIM	SIM

	FURADEIRA	SIM	SIM
	GELADEIRA	SIM	SIM
	GRAVADOR DE SOM	SIM	SIM
	HD EXTERNO	SIM	SIM
	HOME THEATER	SIM	SIM
	IMPRESSORA	SIM	SIM
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	SIM	SIM
	LAVADORA DE ROUPA	NÃO	SIM
	LIQUIDIFICADOR	SIM	SIM
	MÁQUINA DE COSTURA	NÃO	SIM
	MÁQUINA DE MOER CARNE	NÃO	SIM
	MESA DE SOM	SIM	SIM
	MICROFONE	SIM	SIM
	MULTIPROCESSADOR	SIM	SIM
	NOBREAK	SIM	SIM
	NOTEBOOK	SIM	SIM
	PIPOQUEIRA	SIM	SIM
	PROJETOR MULTIMÍDIA	SIM	SIM
	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA	SIM	SIM
	RÁDIO	SIM	SIM
	REFLETOR	SIM	SIM
	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
	SCANNER	SIM	SIM
	SECADORA DE ROUPA	NÃO	SIM
	TELA DE PROJEÇÃO	SIM	SIM
	TELEVISÃO	SIM	SIM
	TORRADEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
	TRANSFORMADOR	SIM	SIM
	UMIDIFICADOR DE AR	SIM	SIM
	VENTILADOR	SIM	SIM
	VÍDEOGAME	SIM	SIM
INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEÃO	SIM	SIM
	AGOGÔ	SIM	SIM
	ATABAQUE	SIM	SIM
	BARÍTONO	SIM	SIM
	BATERIA	SIM	SIM
	BERIMBAU	SIM	SIM
	CAIXA PARA FANFARRA	SIM	SIM
	CAJÓN	SIM	SIM
	CAVAQUINHO	SIM	SIM
	CHOCALHO	SIM	SIM
	CLARINETE	SIM	SIM
	CONGA	SIM	SIM
	CONTRABAIXO	SIM	SIM
	CORNETA	SIM	SIM
	FLAUTA	SIM	SIM
	GAITA	SIM	SIM
	GUITARRA	SIM	SIM
	PANDEIRO	SIM	SIM
	PRATO	SIM	SIM
	RECO-RECO	SIM	SIM
	REPIQUE	SIM	SIM
	SAXOFONE	SIM	SIM
	SURDO	SIM	SIM
	TAMBOR	SIM	SIM
	TAMBORIM	SIM	SIM
	TAROL	SIM	SIM
	TECLADO MUSICAL	SIM	SIM
	TRIÂNGULO	SIM	SIM
	TROMBONE	SIM	SIM
	TROMPA	SIM	SIM

TROMPETE	SIM	SIM
TUBA	SIM	SIM
VIOLA	SIM	SIM
VIOLÃO	SIM	SIM
VIOLINO	SIM	SIM
VIOLONCELLO	SIM	SIM
XILOFONE	SIM	SIM

PORTARIA N° 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

MOBILIÁRIO	ZABUMBA	SIM	SIM
	ARMÁRIO	SIM	SIM
	ARQUIVO	SIM	SIM
	BALCÃO/BANCADA	SIM	SIM
	BANCO/BANQUETA	SIM	SIM
	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	SIM	SIM
	BEBÊ CONFORTO	SIM	SIM
	BELICHE/TRILICHE	NÃO	SIM
	BERÇO	NÃO	SIM
	BIOMBO	SIM	SIM
	BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	NÃO	SIM
	CADEIRA	SIM	SIM
	CAMA	NÃO	SIM
	CRIDAO MUDO	NÃO	SIM
	ESTANTE	SIM	SIM
	ESTRADO	NÃO	SIM
	FLIPCHARTER	SIM	SIM
	GAVETEIRO	SIM	SIM
	GLOBO TERRESTRE	SIM	SIM
	LONGARINA	SIM	SIM
	MESA	SIM	SIM
	POLTRONA	SIM	SIM
	PORTA CHAPÉU	SIM	SIM
	QUADROS UTILITÁRIOS	SIM	SIM
	RELÓGIO DE PAREDE	SIM	SIM
	SOFÁ	SIM	SIM
UTENSÍLIOS GERAIS	ABAJUR	SIM	SIM
	BOTIJÃO DE GÁS	SIM	SIM
	CARRINHO DE MÃO	SIM	SIM
	CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA	SIM	SIM
	CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	NÃO	SIM
	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	SIM	SIM
	COLCHÃO	NÃO	SIM
	CORTADOR DE GRAMA	SIM	SIM
	CORTINA/PERSIANA	SIM	SIM
	ESCADA	SIM	SIM
	ESPELHO DE PAREDE	SIM	SIM
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	SIM	SIM
	GRADE DE CAMA	NÃO	SIM
	GRADE DE PROTEÇÃO	NÃO	SIM
	MÁQUINA DE FAZER FRALDA	NÃO	SIM
	PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA)	NÃO	SIM
	SECADOR DE CABELO	NÃO	SIM
	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	SIM	SIM
	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA	SIM	SIM
	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	SIM	SIM
	SUPORTE PARA PROJETOR	SIM	SIM
	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	SIM	SIM
	SUPORTE PARA TELEVISÃO	SIM	SIM
	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	NÃO	SIM
UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	SIM	SIM

CADEIRA VEICULAR INFAN

SIM SIM

14

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2019 – PMNSC

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de fluidos de freio e óleos lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal.

BENEFICIÁRIA DA ATA: A K LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ sob nº. 13.346.634/0001-12

Avenida Marginal, Nº1491, Sala 10 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Nações, Siqueira Campos/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Campanha Wilcken OAB/PR nº 22.922

Digitized by Google from the Internet Archive Collection at the University of Michigan

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

RESOLUÇÃO CMAS/NISB N°04 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Emenda de Bancada do Estado do Paraná

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 691/2013, Considerando a deliberação da 02ª reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Aprova uma Emenda de Bancada do Estado do Paraná que será destinada à Associação de Pais e Amigos de Nova Santa Bárbara para aquisição de um veículo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sonia F. L. dos Santos
Presidente CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/10/2019.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Lígia Bárbara Meire Santana, Secretária de Assistência Social, solicitando aquisição de um veículo utilitário, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25/10/2019.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de veículo utilitário.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de um veículo utilitário, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme solicitação da Sra. Lígia Bárbara Meire Santana, Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

ECL
 Elaine Cristina Luditk dos Santos
 Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 25/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de um veículo utilitário, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme solicitação da Sra. Lígia Bárbara Meire Santana, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3383.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25/10/2019.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 25/10/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Lígia Bárbara Meire Santana, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a aquisição de um veículo utilitário, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), num valor máximo de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3383.

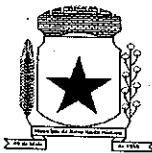
Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

20

PARECER JURÍDICO nº 214/2019

Assunto: Aquisição de veículo para Secretaria de Assistência Social

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para aquisição de 01 (um) veículo, para uso da Secretaria de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Serviço Único de Assistência Social).

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO em sua forma presencial ou eletrônico, devendo se analisar se tratar ou não de recursos de convênio onde necessariamente deverá ser na forma eletrônica, do tipo menor preço, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei."

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Decreto nº 5.450, de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. §1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.



Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de um aquisição considerada comum, de bem cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado diante das características solicitadas.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, face a ressalva já exposta por se tratar de recurso de convênio, devendo ser observado o termo firmado e suas cláusulas, atendendo dessa forma o Decreto 5.504, de 5 de agosto de 2005 e ainda, a título de conhecimento cita-se decisão consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: “Utilização opcional do pregão presencial em vez do eletrônico quando não se tratar de aquisição de bens e serviços através de recursos provenientes de transferências voluntárias federais ou estaduais. Possibilidade: É possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando **não houver transferência voluntária da União ou do Estado**, cabendo ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais; nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer as normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.”



PREFEITURA MUNICIPAL

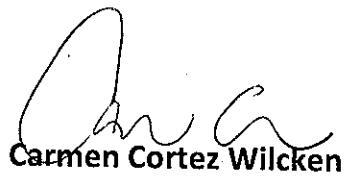
NOVA SANTA BÁRBARA

23

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2019.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

24

DE: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DATA: 12/11/2019

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

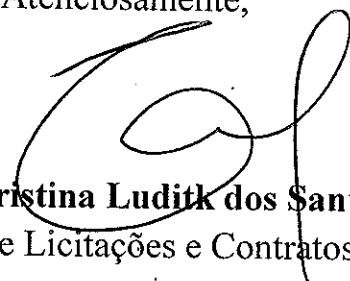
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

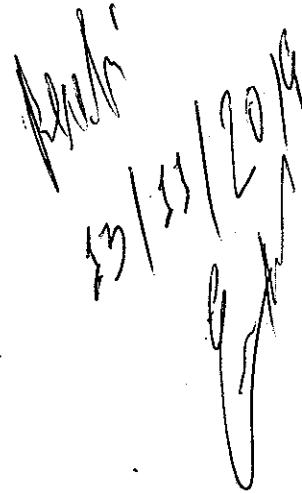
Conforme informado na Correspondência Interna datada de 23/10/2019, a vigência da Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 080/2018, expirou em 03/10/2019, não sendo possível a utilização da plataforma de Pregão Eletrônico Comprasnet.

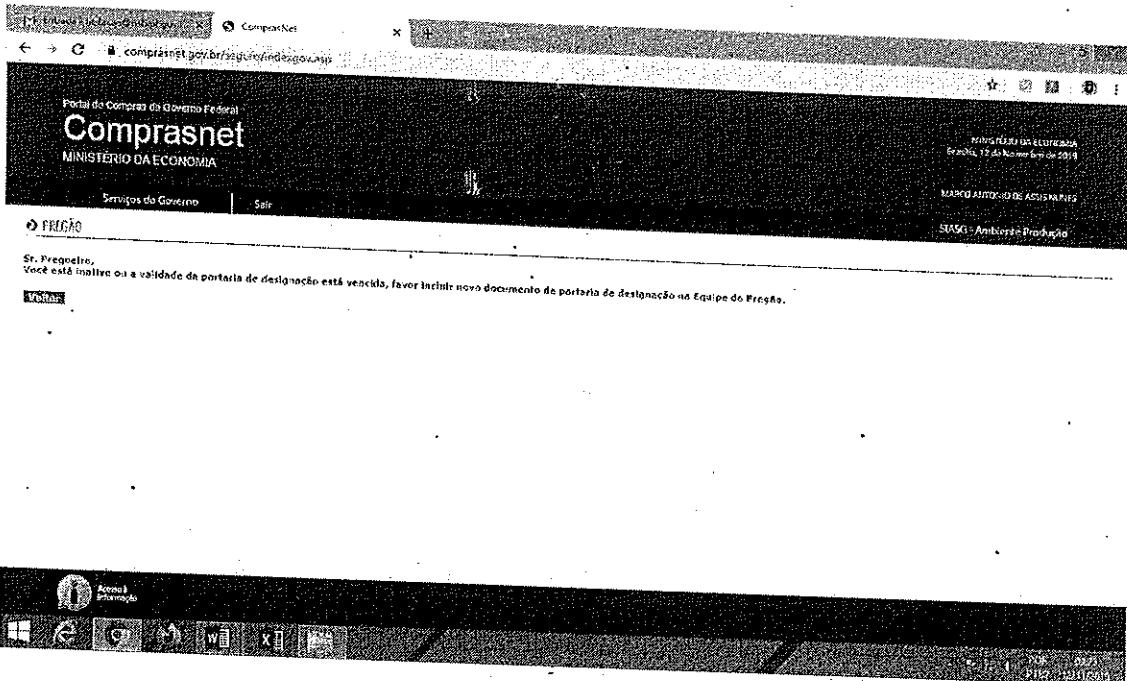
Solicito urgência na nomeação da nova Comissão, pois encontra-se parado neste departamento o processo para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), que deverá ser realizado através da modalidade Pregão Eletrônico.

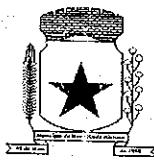
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações e Contratos


Walfredo Bittencourt de Moraes





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

26

DE: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

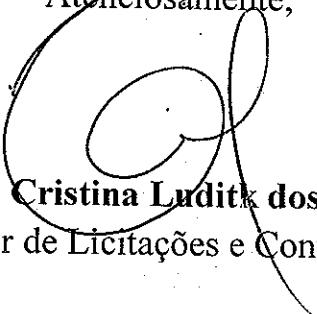
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pela Presente informar que o procedimento licitatório para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), só teve andamento neste departamento na data de hoje, em razão da dificuldade para inclusão da nova Comissão de Pregão no Sistema Comprasnet pelo Gestor de Acesso, sendo a utilização desta plataforma obrigatória por se tratar de recursos de convênio federal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

27

Oficio – 243/2019

Nova Santa Barbara/PR, 18 de Novembro de 2019.

Ao Senhor
EDERCIO MARQUES BENTO
Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes - SEGES/ME
70046-900 - Brasília - DF

Assunto: Cadastro de novos usuários

Prezado Senhor ,

Conforme Termo de Acesso, assinado com essa Secretaria de Gestão, encaminho em anexo, relação dos seguintes servidores, devidamente assinada pela autoridade competente, para inclusão, habilitação e geração de senhas de acesso ao sistema SIASG, pois estamos com processo de compra em andamento.

Nome do Servidor: Weverton Trindade

CPF: 088.175.499-40

Perfil: Pregoeiro

Email: compras@nsb.pr.gov.br

Declaro, por fim, que todas as informações acima citadas são verídicas e passíveis de análise pelo Ministério da Economia, Secretaria e Gestão.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Protocolo de Entrega de Documentos Nº Provisório: 1575.9207.94683/2019

28

protocolo@planejamento.gov.br <protocolo@planejamento.gov.br>
Para: pmnsb@nsb.pr.gov.br
Cc: projetos@nsb.pr.gov.br

9 de dezembro de 2019 16:46



Ministério da Economia
Protocolo Central
Esplanada dos Ministérios Bloco F, Térreo, sala T 50, CEP 70.056-900 – Brasília-DF
protocologeral@economia.gov.br
(61) 2031-6188

Número do Protocolo Provisório: 1575.9207.94683/2019

Número Único de Protocolo: Será enviado para o(s) e-mail(s) cadastrado(s) no prazo máximo de vinte e quatro horas, confadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica da unidade, devidamente fundamentada.

Data: 09/12/2019 17:46:34

Nome: município de nova santa bárbara

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br

E-mail: projetos@nsb.pr.gov.br

E-mail:

Referência ao protocolo anterior:

Descrição do documento	Arquivo
Requerimento	Oficio SIASG Usuarios.pdf

"Por gentileza, responda nossa pesquisa de satisfação do Sistema de Protocolo Eletrônico. Sua contribuição é de extrema valia. Clique aqui"

São de exclusiva responsabilidade do usuário: A conformidade entre os dados informados e os documentos; A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; A observação de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até 23h59min59s do último dia do prazo, considerando sempre o horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário em que se encontre.

Solicitação 1216247

Em atenção a seu chamado, informo que o cadastro na situação em que se encontra está impossibilitado de fazer as alterações solicitadas.

Se tem ata vencendo ou pregão a operar, sugerimos que envie um ofício para a SEGES/DELOG no Ministério da Economia.

Na oportunidade informar os dados do pregão e UASG para que seja consultada a data da validade, a orientação do ME é aguardar a regularização do sistema.
O ofício deverá ser enviado pelo link: protocolo.manejamento.gov.br

16.75.9207.94683/2019,

Fechar

16:44 09/12/19

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 - CENTRO
86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
(43) 32568100**

Brasília/DF, 07 de Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
CRISTIANO ROCHA HECKERT
Secretário de Gestão
Ministério Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco C
70046-900 - Brasília - DF

Assunto: Cadastro de novos usuários

Senhor Secretário,

Conforme Termo de Acesso, assinado com essa Secretaria de Gestão, encaminho em anexo, relação dos seguintes servidores, devidamente assinada pela autoridade competente, para inclusão, habilitação e geração de senhas de acesso ao sistema SIASG.

Nome do Servidor	CPF do Sérvidor	Perfil
MONICA MARIA PROENCA MARTINS DA CONCEIÇÃO	068.881.479-40	Pregoeiro/Pregão,Consulta

Declaro, por fim, que todas as informações acima citadas são verídicas e passíveis de análise pelo Ministério da Economia, Secretaria e Gestão.

Assinatura – nos moldes da identidade anexada



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/02/2020.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de veículo utilitário.**

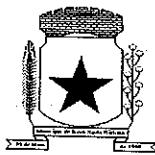
Senhor Contador:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de um veículo utilitário, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
 Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

32

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 07/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de um veículo utilitário, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3475.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07/02/2020.

Atenciosamente,


Silvio Rosa de Lima
Contador/CRC PR 051996/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordene que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 07/02/2020.


Eric Kondo
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

34

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

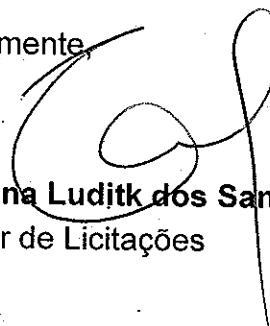
Nova Santa Bárbara, 07/02/2020.

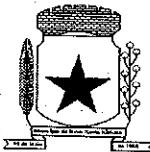
Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e da minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 3/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

35

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 002/2020

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário; para uso da Secretaria de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

(Sistema Único de Assistência Social)

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se novamente a apreciação desta Procuradoria Jurídica, face a alteração do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2020, o qual tem por objeto aquisição de um veículo utilitário, para uso da Secretaria de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Denota-se que o edital convocatório e minuta do contrato estão dentro do padrão definido e atendem as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

36

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, se encontra o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atende às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

37

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DATA: 11/02/2020

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pela presente informar que a empresa contratada pelo Município, **SOLUÇOES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.421.220/0001-69, não obteve autorização da **IMPRENSA NACIONAL**, para publicar o arquivo referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 2/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em razão de haver pendências de pagamento para este órgão.

Ressalvo que enquanto não for regularizada esta situação, não será possível a abertura de nenhum processo licitatório que utilize recurso de convênio federal, pois é obrigatório a publicação do edital na **IMPRENSA NACIONAL**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

Eric Kondo

Data: ___/___/___

Juliana - Soluções Publicidade <juliana@solucoespublicidade.com.br>
Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

11 de fevereiro de 2020 14:15

Ok, estamos providenciando.

Amanhã encaminharemos o PDF e, posteriormente, NF.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>

11 de fevereiro de 2020

Para: Juliana - Soluções Publicidade <juliana@solucoespublicidade.com.br>

14:17

Obrigada.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial - Soluções Publicidade <comercial2@solucoespublicidade.com.br>
Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

11 de fevereiro de 2020 16:02

Boa Tarde, Tudo Bem?

Conforme o Contato Telefônico, pelo fato em ter um problema financeiro direto com a Imprensa Oficial, não iremos estar conseguindo efetuar a publicação pois somos uma autorizada, qualquer dúvida estaremos à disposição.

Grat.

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 11:52

Para: Comercial - Soluções Publicidade <comercial2@solucoespublicidade.com.br>

Assunto: Arquivo para publicação dia 12-02-2020

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13/02/2020

13/02/2020

39



Emissão de comprovantes

13/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:05:05
257302573 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM NOVA S BARBARA -IPVA
AGENCIA: 2573-9 CONTA: 10.077-3
=====
BANCO DO BRASIL
=====
00190000090294101800000221479173181930000023984
BENEFICIARIO:
IMPRENSA NACIONAL
NOME FANTASIA:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
PAGADOR:
NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNIC
CNPJ: 95.561.080/0001-60

NR. DOCUMENTO	21.304
NOSSO NUMERO	29410180000221479
CONVENIO	02941018
DATA DE VENCIMENTO	13/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	239,84
VALOR COBRADO	239,84
=====	
NR.AUTENTICACAO	F.135.F91.117.00F.6D8

13/02/2020

13/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:05:05
257302573 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM NOVA S BARBARA -IPVA
AGENCIA: 2573-9 CONTA: 10.077-3
=====
BANCO DO BRASIL
=====
00190000090294101800000221481179781930000023868
BENEFICIARIO:
IMPRENSA NACIONAL
NOME FANTASIA:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
PAGADOR:
NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNIC
CNPJ: 95.561.080/0001-60

NR. DOCUMENTO	21.305
NOSSO NUMERO	29410180000221481
CONVENIO	02941018
DATA DE VENCIMENTO	13/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	238,68
VALOR COBRADO	238,68
=====	
NR.AUTENTICACAO	1.F8D.2CD.D8B.199.FD0

13/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:05:05
257302573 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM NOVA S BARBARA -IPVA
AGENCIA: 2573-9 CONTA: 10.077-3
=====
BANCO DO BRASIL
=====
00190000090294101800000221480171181930000020863
BENEFICIARIO:
IMPRENSA NACIONAL
NOME FANTASIA:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
PAGADOR:
NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNIC
CNPJ: 95.561.080/0001-60

NR. DOCUMENTO	21.306
NOSSO NUMERO	29410180000221480
CONVENIO	02941018
DATA DE VENCIMENTO	13/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	920,63
VALOR COBRADO	920,63
=====	
NR.AUTENTICACAO	8.CFF.300.43E.E22.924

13/02/2020

13/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:05:05
257302573 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM NOVA S BARBARA -IPVA
AGENCIA: 2573-9 CONTA: 10.077-3
=====
BANCO DO BRASIL

00190000090294101800000221482177181930000020458
BENEFICIARIO:
IMPRENSA NACIONAL
NOME FANTASIA:
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
PAGADOR:
NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNIC
CNPJ: 95.561.080/0001-60

NR. DOCUMENTO	21.307
NOSSO NUMERO	29410180000221482
CONVENIO	02941018
DATA DE VENCIMENTO	13/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	204,58
VALOR COBRADO	204,58
=====	
NR.AUTENTICACAO	B.4E3.C76.9F8.936.E8F

Transação efetuada com sucesso por: JB517799 ERIC KONDO.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2/2020
Processo Administrativo n.º 3/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Tipo: Menor Preço, Por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 05/03/2020.

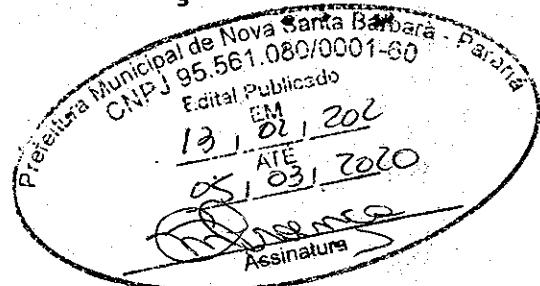
LOCAL: Portal **COMPRASNET** através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/02/2020.


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

41

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2020

Processo Administrativo n.º 3/2020

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n° 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

42

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2020

Processo Administrativo n.º 3/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo tel/ fax:

_____, aos ____ / 2020.

Carimbo Padronizado da Empresa

2



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2020

Processo Administrativo n.º 3/2020

Abertura: Dia 05/03/2020, às 09h00min.**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**, conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 05/03/2020.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Nova Santa Bárbara, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal através da Portaria nº 080/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: www.nsb.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br



2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.2. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, quer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.3.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a realização do Pregão.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2 (dois) dias úteis anterior a data fixada para a realização do Pregão.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



4.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.4.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.4.2. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Santa Bárbara, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante



ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.5.1. Valor unitário do item;
 - 6.5.2. A descrição detalhada do objeto, indicando marca, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor (total) do Item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, às propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



- proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.15.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;
- 7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 7.18. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico;**
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material oferecido, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos;
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A empresa vencedora, deverá enviar em até **03 (três) dias úteis**, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

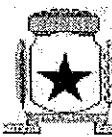
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos materiais;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do veículo, marca, modelo, ano de fabricação, conforme descrito no ANEXO 01, deste edital;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

9.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega no local fixado neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema **COMPRASNET**, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "CC NVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar os documentos de habilitação relacionados no **Anexo 03** e Proposta de Preços ajustada, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo



funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

10.4. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.5. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e, caso necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.6. Após a análise da documentação e proposta de preços, as proponentes consideradas vencedoras provisoriamente, serão convocadas para enviar, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os documentos de habilitação e proposta de preço ajustada, em vias originais ou em cópia autenticada, endereçados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, Setor de Licitações, para a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro - CEP: 86250-000 – Nova Santa Bárbara - PR; aos cuidados de Elaine Cristina Ludik dos Santos. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se as 1, para a segunda colocada.**

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;



12.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

12.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega será de , máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura

14. DA ENTREGA

14.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

15.2 Dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3475	09.002.08.244.0400.2033	755	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

16. DO CONTRATO

16.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



16.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.3. O contrato terá vigência de até 110 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as partes.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

17.2. Entregar o veículo adesivado conforme modelo fornecido pelo município;

17.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

17.3.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

17.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

17.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

17.8. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

18 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das

**demais combinações legais.**

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

18.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

18.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

18.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

18.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

18.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não impõe necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos



proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

20.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

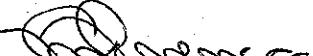
20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

20.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 13/02/2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020


Keiziani de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

56

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 – A presente licitação destina-se a **aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).**

1.2 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	8714	Veículo (zero quilômetro) V (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm ³ ; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (kgs); com no mínimo carroceria de 3,6 m de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica.	1,00	UN	60.957,00	60.957,00
TOTAL						60.957,00



3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

4. DA ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4.2. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte ... objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

5. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

5.1.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

5.1.3. Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento à solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;



5.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

5.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. O veículo entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja



em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5.4. O veículo entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5.6. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

6. PLOTAGEM DO VEÍCULO

6.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

7. EMPLACAMENTO

7.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (RV/CRLV); e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F.).

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

60

ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 2/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 395.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kndo**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFPREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.838/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 2/2020 e especificado abaixo.

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico N° 2/2020 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

20



Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

- a) A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- b) O fornecedor deverá ofertar até C2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.
- c) Durante o prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizérem necessários à perfeita solução do problema.
- d) Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
- e) O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;



- f) O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;
- g) O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

- a) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- b) No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

- a) Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo oferecido ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- b) Substituir o veículo oferecido ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- c) Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;
- d) O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- e) O veículo entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob



pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

- f) O veículo entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- g) O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- h) Após o período de garantia de 3 (trinta e seis) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA NONA - PLOTAGEM DO VEÍCULO

A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMPLACAMENTO

O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.



sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AJDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

65

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3475	09.002.08.244.0400.2033	755	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, _____ / _____ / _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

25



ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** Contrato social e suas alterações;

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do es~~to~~ ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da enumeração social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

- a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);
- b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações estaduais dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO 06.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do ANEXO 04.

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de fato ~~interveniente impeditivo da habilitação~~, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no ANEXO 05.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no ANEXO VII.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

7.2. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de rega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

8.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, devendo ser apresentados em original, cópia autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não se aceitando documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

8.8. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.



8.8.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 04 – DECRETO N.º 10.000, DE 10 DE JUNHO DE 2010 – AÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 2/2020, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

70

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, nexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

30



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

71

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

72

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ou intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

32



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

73

ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020– Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(*OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

74



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PO A Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: Mônica Maria Proença Martins da Conceição – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: Cláudia Pereira da Silva – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: Marco Antônio de Assis Nunes – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Polliny Simere Sotto – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2.020.

Eduardo Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43.3266.8100, ☐ 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☐ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - Site – www.nsb.pr.gov.br

54


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	3/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900208244040020334490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.957,00
Data de Lançamento do Edital	13/02/2020
Data da Abertura das Propostas	05/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="radio"/> Não
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="radio"/> Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="radio"/> Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="radio"/> Não
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Edição N° 1661 – Nova Santa Bárbara, Paraná, QUINTA-FEIRA, 13 de FEVEREIRO de 2020.

Poder
Executivo

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2020 objetiva à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para a cloração e fluoretação da água de sistema de abastecimento de água por implantação da tecnologia Hidrogeron para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara - Pr. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação e do Jurídico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO à empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Nova Santa Bárbara-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Gerson Nogueira Junior
Diretor Presidente do Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 1/2020, destinado a contratação empresas para fornecimento de banda para realização de Show musical, segurança, banheiros químicos e grades de fechamento para o local do evento referente ao Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara de Nova Santa Bárbara, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: EFICAZ LOCADORA LTDA, CNPJ n° 07.311.835/0001-01, num valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), PROTEJUS - SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ n° 28.818.453/0001-49, num valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ n° 78.305.174/0001-50, num valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos) e JULIANA MILANO KOURA VERONEZE 02336713900, CNPJ n° 12.534.477/0001-36, num valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n° 005/2020

A CIDADE REGIONAL EDITAIS 3

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 13/02/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira
Portaria nº 005/2020

PUVILICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

VALIDADE DAATA: De 23/05/2019 a 22/05/2020.

BENEFICIÁRIA DAATA: RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI/CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81

Rua Padre Ferrucio, 1175 – CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS:

TENS						
ITEM	UN	PRODUTO/PROCE	DETALHAMENTO DO PRODUTO/PROCE	DETALHAMENTO UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 001	7817	Prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados para Administração Municipal	31%	UN	1.00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu: Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 1/2020, destinado a contratação empresas para fornecimento de banda para realização de Show musical, segurança, banheiros químicos e grades de fechamento para o local do evento referente ao Carnaval da Rua de Nova Santa Bárbara de Nova Santa Bárbara, a favor das empresas que apresentaram melhores propostas, sendo elas: EFICAZ LOCADORA LTDA, CNPJ nº 07.311.835/0001-01, num valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), PROTEJUS - SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 28.818.453/0001-49, num valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 78.305.174/0001-50, num valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos) e JULIANA MIEKO KOURA VERONEZE 02336713900, CNPJ nº 12.534.477/0001-36, num valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 05 de março de 2020, até as 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 5 de Março de 2020, às 09h30min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Guarapuava, 13 de fevereiro 2020.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos

DIEGO VOLFF
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 03/2020.

PROCESSO N.º: 30/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 99.279,78 M² DE MICRO REVESTIMENTO POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 05.12.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 09 de março de 2020, até as 08h45min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 09 de Março de 2020, às 09h00min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Guarapuava, 13 de fevereiro 2020.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Contratos

DIEGO VOLFF
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2020

Origem: Concorrência 008/2019

Contratante: Município da Lapa, CNPJ. Sob nº 76.020.452/0001-05, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, (nomeado pelo Decreto Municipal N° 22416, de 16.01.2017 e conforme o Decreto Municipal N° 24.319/2019, De 28.11.2019), Sr. Fabio José Fiates Furiati.

Contratada: E C Empreendimentos Ltda Epp, Cnpj. Sob N° 21.352.152/0001-22 representada por seu sócio Sr. Eduardo Felipe Callari.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ da rua Dr. José Francisco Correa, (Contrato de esse junto à CEF nº 875.632/2018) - Lote 01.

Vlr. Global: R\$ 372.539,79 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), sendo o valor de material R\$ 335.285,82 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e o valor da mão de obra R\$ 37.253,97 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Prazo de vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 317;

Órgão: 11 - Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Unidade: 7 - Departamento de Pavimentação;

Ação: 1066 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. N° 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA;

Vínculo: 0 Recursos Livres;

Subelemento: 344905102020000000 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.

Código Reduzido: 381;

Órgão: 11 - Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Unidade: 7 - Departamento de Pavimentação;

Ação: 1066 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. N° 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA;

Vínculo: 971 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. N° 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA;

Subelemento: 344905102020000000 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.

Data: 10/02/2020

Foto: Comarca da Lapa, Pr.

AVISO DE ALTERAÇÃO

CREDECIMENTO N° 1/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDECIMENTO N° 001/2020, cujo objeto trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais de médico veterinário, para a cirurgia de orquiectomia/ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cães e gatos.

Informamos que houve alterações no Edital publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, Edição N° 22 de 31/01/2020 que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa, 13 de fevereiro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0001/2020

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência Pública nº CP/SMGP-0001/2020, objeto: alienação de vários imóveis, de propriedade do Município de Londrina, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 12.987, de 19 de Dezembro de 2019. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4411 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de fevereiro de 2020.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 4/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, ciente dos interessados que realizará no dia 04 de março de 2020, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2020 - PMMCR, para a Execução de obra de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação de ruas, galerias pluviais, meio fio e calçamento no Loteamento Parque Industrial II, com área total de 14.414,07 m², recursos do FINISA, com o valor máximo global de R\$ 2.613.930,42, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.866/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 14-02-2020, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 177 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.

MARCIO ANDREI RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO PRESÃO PRESENCIAL N° 2/2020

Seleção de proposta para a contratação de empresa para elaboração de Laudo de teste de Determinação de Suporte do Pavimento Existente (Viga Benkelman e Índice de gravidade Gobal) para aprovação dos projetos de recuperação e liberação de recursos junto a SIC.

Regime de Execução: Menor Preço Global.

Valor Total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Data 02 de Março de 2020 as 14h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirsales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2/2020

A Prefeitura de Munhoz de Melo comunica a realização da Tomada de Preço nº 02/2020 - Tipo Menor Preço Global - Repúbliquinha. Objeto: Aquisição de kit manta termoplástica, PEAD, Geomembrana Lisa, e = 0,80 mm (NBR 15352) - com dimensões: superior: 12,70 m x 7,50 m; inferior: 8,70 m x 3,50 m; profundidade total: 2,50m; angulação do talude: 45°; capacidade total: 150,46m³; quantidade: 207 m² (com sobreposição de soldas) para construção de esterqueiras em propriedades rurais do município, com recurso do Banco Mundial, repassadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB/PR, conforme projeto e memoria de projeto. Data de realização: dia 9/3/2020, às 9h, na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 171. O Edital e anexos estão disponíveis na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, bairro 144 3258-1122, e no site: www.munhozdemello.pr.gov.br.

Munhoz de Melo-PR, 14 de fevereiro de 2020.

EDINO CESAR BEAULDI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2020

Aquisição de 01 veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Tipo Menor preço, por item. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 05/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 60.957,00. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8106, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2020.

MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2020

RÉGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, informa que houve Errata no Edital de Licitação supracitado, cujo projeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Reforma e Revitalização de Quadras Poliesportivas, e que a mesma encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparéncia - Subsídios - Compras - Licitações).

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 24 de março de 2020 às 15:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação - C.E.L., na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone: n. (41) 3420-6059.

Paranaguá, 14 de Fevereiro de 2020.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJARA

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2020

CONCORRÊNCIA N° 18/2019 - Processo nº 47.992/2019

Objeto: Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAJARA, Contratada: GUILHERME SEBASTIÃO BALTASAR-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.306/0001-26.

Objeto: Execução de pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Jardim dos Estados I, 15.461,11 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sinalização, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Avenida Rio do Janeiro (toda a extensão), Avenida Rio Grande do Sul (toda a extensão), Rua Heitor Pallú (Trecho com início na Av. Rio do Janeiro), Rua Goiás (Trecho de inicio até a Av. Rio de Janeiro), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação. Valor Global: R\$ 4.298.910,74 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 04/02/2020.

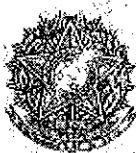


• DECLARAÇÕES**UASG 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA****Pregão Eletrônico Nº 22020**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
32.523.576/0001-20	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações:	04/03/2020 14:43 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Editorial: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente:	<u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade:	<u>SIM</u>	Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:	<u>SIM</u>	
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	ME/EPP
Data Declarações:	04/03/2020 22:31 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Editorial: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente:	<u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade:	<u>SIM</u>	Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:	<u>SIM</u>	

 Imprimir o Relatório[Fechar](#)

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Eletrônico Nº 00002/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

30.105.413/0001-00 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>VEÍCULO UTILITÁRIO</u>	Unidade	1	R\$ 60.957,0000	R\$ 60.590,0000	60.590,0000
Marca:	RENAULT					
Fabricante:	RENAULT					
Modelo / Versão:	SANDERO 1,6					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	especificação conforme edital.					
					Total do Fornecedor:	R\$ 60.590,0000

Valor Global da Ata: R\$ 60.590,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico

985457.22020 .2778 .4306 .89580139


**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR**
**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2020**

Às 09:00 horas do dia 05 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 005/2020 de 21/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 3/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO**

Descrição Complementar: Veículo (zero quilômetro) Veículo (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm³; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4x2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 60.957,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 5,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 60.590,0000 .

Histórico**Item: 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 60.590,0000	R\$ 60.590,0000	04/03/2020 22:31:27

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** SANDERO 1,6**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** especificação conforme edital.

32.523.576/0001-20	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 60.957,0000	R\$ 60.957,0000	04/03/2020 14:43:37
--------------------	---------------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** SANDERO 1.6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo (zero quilômetro) Veículo (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm³; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com

padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.957,0000	32.523.576/0001-20	05/03/2020 09:00:10:180
R\$ 60.590,0000	30.105.413/0001-00	05/03/2020 09:00:10:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/03/2020 09:00:39	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	05/03/2020 09:12:09	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Aguardando novo lance.
Encerrada Disputa Aberta	05/03/2020 09:23:35	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	05/03/2020 09:23:35	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 09:30:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 09:44:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00.
Aceite	05/03/2020 10:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 60.590,0000.
Habilitado	05/03/2020 10:28:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

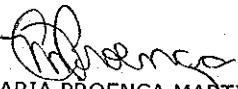
	Data	Mensagem
Pregoeiro	05/03/2020 09:00:39	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/03/2020 09:01:43	Bom dia Srs. licitantes
Pregoeiro	05/03/2020 09:12:10	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/03/2020 09:23:35	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	05/03/2020 09:23:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/03/2020 09:23:35	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	05/03/2020 09:30:17	Senhor fornecedor IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	05/03/2020 09:31:55	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - Bom dia Sr. licitante. Favor enviar os documentos faltantes: Inscrição CNPJ; anexos 04, 05, 06, 07
30.105.413/0001-00	05/03/2020 09:33:17	bom dia. estou replicando!
30.105.413/0001-00	05/03/2020 09:37:04	15min! estou replicando!obrigado
Pregoeiro	05/03/2020 09:37:12	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - Favor enviar especificações complementares do veículo
30.105.413/0001-00	05/03/2020 09:42:01	ok estou enviando tbm proposta e catalogo...obrigado!
Pregoeiro	05/03/2020 09:43:01	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - Ok, fico no aguardo. Obrigada.
Sistema	05/03/2020 09:44:08	Senhor Pregoeiro.: fornecedor IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
30.105.413/0001-	05/03/2020	anexo docs...obrigado!

00	09:44:17	
Pregoeiro	05/03/2020 09:53:08	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - Qual o modelo e versão esta sendo ofertado?
Pregoeiro	05/03/2020 09:58:00	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - O catálogo enviado consta vários modelos e na proposta não consta qual esta sendo ofertado.
30.105.413/0001-00	05/03/2020 10:00:44	modelo ZEN 1.6
Pregoeiro	05/03/2020 10:02:13	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - Ok, obrigada
Pregoeiro	05/03/2020 10:21:34	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - O modelo é o stepway zen 1.6?
30.105.413/0001-00	05/03/2020 10:25:19	não SANDERO ZEN!
30.105.413/0001-00	05/03/2020 10:25:51	STEPWAY-outro produto automatico e valor tbm outro!
Pregoeiro	05/03/2020 10:27:49	Para IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - Ok, obrigada.
Sistema	05/03/2020 10:28:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/03/2020 10:28:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/03/2020 às 11:00:00.

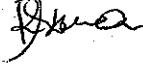
Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	05/03/2020 10:28:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	05/03/2020 10:28:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/03/2020 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:10 horas do dia 05 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


MONICA MARIA PROENCA MARTINS DA CONCEICAO
Pregoeiro Oficial


OLLINY SIMERE SOTTO
Equipe de Apoio


ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

AO

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2020

ABERTURA: DIA 05/03/2020, ÀS 09H00MIN.

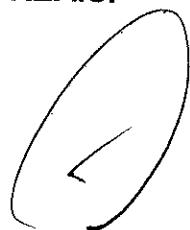
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

IPI MOBILIDADE CORPORTATIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.105.413/0001-00**, com Inscrição Estadual nº 119.262.340.119, com sede na **Rua Aguas Virtuosas, 1203 – Parque Peruche, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação em referência, apresentar proposta de preços para os objetos licitados:

ITEM	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	RENAULT	SANDERO 1.6	60.590,00	60.590,00

PREÇO ITEM 01: SESSENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.

PREÇO TOTAL ITEM 01: SESSENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.



ITEM 01

VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO) VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO); MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR; PROCEDÊNCIA NACIONAL OU MERCOSUL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.550 CM3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 HP/CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE ATÉ CINCO VELOCIDADES; 5 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES EM PVC; PROTETOR DE MOTOR; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; TRAÇÃO 4 X 2; ÂNGULO DE ENTRADA (ATAQUE) DE, NO MÍNIMO 25° E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMA DE 29°; ALTURA LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190 MM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 320 (KG) E CARGA DO PORTA MALAS MÍNIMA DE 110 (LTS); COM NO MÍNIMO CARROCERIA DE 3,6 METROS DE COMPRIMENTO, 1,6 M DE LARGURA, 1,6 M DE ALTURA E 2,2 M DE ENTRE EIXOS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NA DIANTEIRA E TRASEIRA SEMI INDEPENDENTE; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SÉRIE E ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) E IPVA PAGO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
4. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
5. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
6. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
7. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

CONDIÇÕES GERAIS:**DO PRAZO DE PAGAMENTO.**



em até o 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

DO PRAZO DE ENTREGA

entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

LOCAL ENTREGA

na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara – PR

DA GARANTIA

Conforme edital e ou fabricante.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

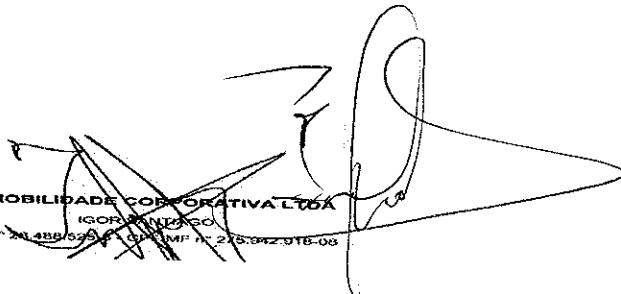
Rede de concessionária autorizada RENAULT.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – 001 – AGÊNCIA 6937-X – CONTA CORRENTE 15978-6

Responsável assinatura contrato: IGOR SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.488.525-3, inscrito no CPF/MF nº 275.942.918-08, com endereço na Avenida Jose Bonifacio, 1856, casa 24; Jardim Das Paineiras, Campinas - SP CEP 13092-305 Email: comercial@ipimobcorp.com - Telefone para contato: (19) 9 9956-7923.

São Paulo/SP, 05 de Marços de 2020.


IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA
 IGOR SANTIAGO
 RG nº 28.488.525-3 / CPF/MF nº 275.942.918-08

30.105.413/0001-00

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

Rua Águas Virtuosas, 1203
 Parque Peruche - CEP 02532-011
 SÃO PAULO - SP





Segur para o

Tecnologias para uma experiência confortável

MEDIA Evolution®: Conectado com as suas expectativas

Com tecnologia Android Auto® e Apple CarPlay®, o novo multimídia permite o uso de vários apps do seu smartphone, como Spotify®, Waze®, Google Maps® (Android Auto) e áudios de WhatsApp®, em uma tela 7" sensível ao toque. O MEDIA Evolution® ainda conta com Bluetooth®, câmera de ré, EcoScoring e EcoCoaching. Tecnologia e conectividade à altura das suas expectativas.

Câmera de ré

Pronto para tudo. Maior facilidade na hora de fazer as manobras. Nada vai te pegar desprevenido.

4 airbags de :

Os airbags fr
com os airb
garantem mu

ESP - Control

Em situações
tornase insta
para evitar um
trajetória mai
tração de cada

Freios de ABS

Para sua seg
impede que a
que mantenha
de frenagem
distância de p

